

PROJETO DE LEI Nº 1.743, DE 2024

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 1.743/2024, que altera a Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

EMENDA PLENÁRIO N° DE 2024

Altere-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 1.743/2024, a fim de que o artigo 57 da Lei nº Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –, passe a ter dois parágrafos, com a seguinte redação final:

“Art. 57: (...)

Parágrafo Primeiro: É facultada aos Conselhos Seccionais a criação de diretorias regimentais temporárias, de caráter temático.

Parágrafo Segundo: É vedada a criação de diretorias regimentais temporárias nos 12 (doze) meses que antecederem as eleições da Ordem dos Advogados do Brasil.

JUSTIFICATIVA

De fundamental relevância para a Justiça, a Ordem dos Advogados do Brasil deve se nortear pela garantia de representatividade plena de seus membros, garantindo-se à advocacia, tanto quanto possível, ampla participação no processo eleitoral.

O Projeto de Lei nº 1.743/2024, da forma como proposto – e às vésperas das eleições –, permitirá a imediata expansão de cargos e diretorias, conferindo à atual administração, a reboque, amplos poderes, políticos e econômicos, passíveis de minar qualquer forma de competitividade nas eleições que se aproximam.



* C D 2 4 5 4 6 9 1 7 9 1 0 0 *

Como forma de se garantir um mínimo de paridade no pleito, assim como a efetiva representatividade da advocacia, sugere-se, então, que a criação de novas diretorias seja vedada no ano que antecede as eleições.

Sala das Sessões, em de 2024.

Deputada **BIA KICIS**

PL/DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245469179100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros



* C D 2 4 5 4 6 9 1 7 9 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Bia Kicis)

Apresentação: 17/10/2024 11:26:26.350 - PLEN
EMP 2 => PL 1743/2024
EMP n.2

Altera o artigo 55 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para fins de alterar a nomenclatura da Secretaria-Geral Adjunta, bem como a composição da Diretoria do Conselho Federal da OAB, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 57.

Assinaram eletronicamente o documento CD245469179100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

